



Autos nº 0000141-60.2023.8.02.0073

PORTARIA Nº 139, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

**INSTITUI COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO
AO PROCESSO Nº
0000141-60.2023.8.02.0073 .**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o *caput* deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0000141-60.2023.8.02.0073.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em face do Sr. Gastão Correia Laurindo de Cerqueira Júnior, com vistas a apurar a suposta violação ao dever previsto no art. 118, incisos I, III e IV, como também incidência na proibição contida no art. 119, inciso XIV, da Lei Estadual nº 5.247/1991, porquanto teria agido de forma desidiosa e sem a observância das normas legais e regulamentares, conforme os fatos narrados nos autos do Processo nº 0000141-60.2023.8.02.0073.

Art. 2º Designar:

- I - Vinícius Garcia Modesto, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- II - Everton Silva dos Santos, Analista Judiciário;
- III - Klitenes Silva Lessa Santos, Analista Judiciário.

Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em



60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça